

Protocolo: MGP1800206521

Dados do Requerente

Nome	CPF	E-mail	Telefone
RAMON PEREIRA ROSA	622.803.176-72	RAMON@CONTABMINAS.COM	3530686010

Resultado Geral da Viabilidade

Resultado	Data Cadastro	Data Validade
DEFERIDA	29/05/2018	27/08/2018

Objeto Social

LOCACAO DE VEICULOS DE GARAGEM E SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.

Dados da Análise do Endereço

Resultado	Data de Processamento	Órgão Responsável
DEFERIDA	29/05/2018	Prefeitura Municipal de VARGINHA

Índice Cadastral de IPTU	Área Utilizada (m²)
	1.020,00

Tipo Unidade do Empreendimento

Endereço	Número
AVENIDA PRINCESA DO SUL	850

Bairro	Complemento	Município	CEP
SANTA LUIZA		VARGINHA	37026-652

Documentação

Para que seja expedido o alvará provisório de 120 dias, é necessária a apresentação dos seguintes documentos, conforme Decreto n° 6.237/2012:

- 1) Requerimento Mobiliário ; Anexo n° I, devidamente preenchido,
- 2) Termo de Responsabilidade e Compromisso ; Anexo n° II (Reconhecer firma), devidamente preenchido;
- 3) Procuração ; Anexo n° V;
- 4) Cópia do contrato social ou documento semelhante comprobatório de registro público de empresas mercantis e atividades afins;
- 5) Cópia do comprovante de inscrição do cadastro nacional de pessoa jurídica ; CNPJ.

OBS: Para acessar as opções 1,2 e 3 entrar em <http://www.varginha.mg.gov.br>

Clicar na opção ; Alvará de Localização e Funcionamento ; para abrir as opções.

Documentação

Taxa

Taxa referente à licença de alvará de localização e funcionamento, no valor de R\$ 35,87.

Observação

Obs 1: É indispensável a apresentação da documentação acima, exigida pela Prefeitura Municipal, para a constituição da empresa junto ao Minas Fácil.

Obs 2: Não será necessário reconhecer firma no Termo de Responsabilidade e Compromisso (Anexo II), conforme solicitado acima, se já tiver sido reconhecida na procuração.

Obs 3: Para as atividades de risco, outros documentos serão solicitados, como:

I - Apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e AVCB,

II - Croqui;

III- Inscrição Estadual;

IV- Escritura ou contrato de locação, ou documento semelhante que autorize o seu uso.

Atividade Econômica Principal

Atividades Consultadas

7711000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

Atividade exercida no local?

Sim

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)

Atividades Consultadas

4923002 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA

Atividade exercida no local?

Sim

Avaliação do CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMMG

Orientações Gerais ao Licenciamento:

De acordo com a Lei Estadual nº 14.130/2001 e Decreto Estadual nº 44.746/2008, toda edificação destinada ao uso coletivo deve ser regularizada junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG). Esta regularização visa garantir à população segurança mínima contra incêndio e pânico nas edificações. Como forma de certificar a segurança da edificação regularizada, o CBMMG criou o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), documento emitido após a verificação das medidas de segurança instaladas em conformidade com o Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP). Entretanto, alguns empreendimentos podem ter procedimentos simplificados para a regularização, inclusive a dispensa de vistoria prévia ao início da atividade ou até mesmo ser dispensados do licenciamento da regularização.

Classificação quanto ao risco

O risco é determinado a partir da análise da edificação considerando sua área, altura, ocupação e a atividade desenvolvida.

Alto risco: Os empreendimentos classificados como alto risco são aqueles que exerçam quaisquer das atividades econômicas elencadas no anexo "A" da Portaria nº 30 do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) ou que apresentem qualquer uma das características condicionantes de alto risco, conforme mesma norma. Esses empreendimentos devem buscar a regularização diretamente junto ao CBMMG e somente podem iniciar as atividades após sua liberação em vistoria prévia. Para o licenciamento podem ser aplicadas taxas.

Baixo Risco: Os empreendimentos classificados como baixo risco são aqueles que não exercem nenhuma atividade classificada como alto risco e não apresentem nenhuma das condicionantes de alto risco, conforme portaria nº 30 do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG). Esses empreendimentos estão aptos a obter o Certificado de

Orientações Gerais ao Licenciamento:

Funcionamento Provisório e iniciar as atividades sem que haja vistoria prévia do Corpo de Bombeiros Militar. Para isso, o empreendedor deve realizar o processo de licenciamento pelo "Sistema Integrado Jucemg & Redesimples-MG".

O licenciamento prévio do empreendimento não exige o empreendedor de instalar medidas de segurança contra incêndio na edificação e, posteriormente, buscar a regularização definitiva junto ao CBMMG.

A edificação poderá ser fiscalizada pelo CBMMG a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, poderão ser aplicadas sanções administrativas previstas em lei, que variam de advertência escrita e multa a interdição do local. Para o licenciamento definitivo podem ser aplicadas taxas.

Não há cobrança de taxas para a emissão do certificado provisório.

Obs.: A área a ser considerada para fins de classificação é a área total construída do imóvel onde o empreendimento está instalado e não somente a área do empreendimento. Exemplos.: Uma loja dentro de uma galeria comercial, considera-se a área de toda a galeria. Um escritório dentro de um prédio, considera-se a área de todo o prédio.

Dispensados de Licenciamento: São dispensados de licenciamento os empreendimentos que utilizem apenas domicílio fiscal, além dos empreendimentos de baixo risco instalados em imóvel com área total construída igual ou inferior a 200m². Esses empreendimentos estão aptos a obter a Declaração de Dispensa de Licenciamento e podem iniciar as atividades sem que haja vistoria prévia do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG). Para isso, o empreendedor deve realizar o processo de licenciamento pelo "Sistema Integrado Jucemg & Redesimples-MG".

A dispensa de licenciamento não exige o empreendedor de instalar medidas de segurança contra incêndio e pânico na edificação.

A edificação poderá ser fiscalizada pelo CBMMG a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, poderão ser aplicadas sanções administrativas previstas em lei, que variam de advertência escrita e multa a interdição do local.

Não há cobrança de taxas para a emissão da declaração de dispensa de licenciamento.

Obs.:

1) A área a ser considerada é a área total construída do imóvel onde o empreendimento está instalado e não somente a área do empreendimento. Exemplos.: Uma loja dentro de uma galeria comercial, considera-se a área de toda a galeria. Um escritório dentro de um prédio, considera-se a área de todo o prédio.

2) O empreendimento classificado como domicílio fiscal é aquele em que as atividades não são exercidas no imóvel ou, caso sejam exercidas, não utilizam a estrutura física deste para recepção de pessoas ou armazenamento de produtos, sendo as atividades desenvolvidas apenas pelo(s) sócio(s) residente(s). Ex.: Empresas de consultoria, profissionais autônomos, e-commerce sem estoque, etc.

Link para o site do CBMMG/IT01:

http://www.bombeiros.mg.gov.br/images/stories/dat/it/it_01_modificada_pela_portaria_22-2015.pdf

Link para o site do CBMMG/Regularize sua edificação:

<http://www.bombeiros.mg.gov.br/regularize-a-sua-edificacao.html>

Orientações da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MINAS GERAIS - SEMAD

Orientações Gerais ao Licenciamento:

Em Minas Gerais a regularização ambiental é dividida em dois tipos: a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) e o Licenciamento Ambiental. Essa divisão segue critérios de potencial poluidor e porte da empresa, conforme disposto na Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COPAM nº 74/2004.

Os empreendimentos cujas atividades não estão listadas e/ou abaixo dos limites mínimos dos parâmetros estabelecidos na DN COPAM nº 74/2004 são classificados como não passíveis de regularização ambiental, ficando aptos a obter a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual.

Estão aptos a obter a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual Online os empreendimentos cujas atividades pretendidas não estejam descritas nas listagens da DN COPAM nº 74/2004.

A emissão da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual online não exige o empreendedor de adotar os procedimentos estabelecidos nas normas legais vigentes para o encerramento de atividades anteriormente exercidas.

Para os empreendimentos cujas atividades estejam listadas na DN COPAM nº 74/2004, a análise da eventual dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual será realizada pelas Superintendências Regionais de Meio Ambiente - Suprams.

Para regularização ambiental dos empreendimentos passíveis de Licenciamento Ambiental, o empreendedor deverá contatar o órgão ambiental estadual atuante no município do seu empreendimento. Encontra-se disponível no link abaixo a relação das Superintendências Regionais de Meio Ambiente e suas áreas de abrangência:

Orientações Gerais ao Licenciamento:

<http://www.meioambiente.mg.gov.br/suprams-regionais/localizacao>

Há casos em que o próprio município, por meio de convênio ou competência originária, realiza o Licenciamento Ambiental. Nestes casos, o empreendedor deverá buscar orientações junto ao órgão ambiental municipal. Encontra-se disponível no link abaixo a relação desses municípios:

<http://www.meioambiente.mg.gov.br/component/content/article/13-informativo/2568-municipios-conveniados>
- MUNICÍPIOS CONVENIADOS

<http://www.meioambiente.mg.gov.br/regularizacao-ambiental/municipios-com-competencia-originaria-simma>
- MUNICÍPIOS COM COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Alvará / Licenciamento

Após aprovação de sua documentação pela Junta Comercial, dirija-se ao endereço abaixo com sua documentação para emissão do alvará de localização/funcionamento e inscrição municipal ou para atualização do cadastro municipal nos casos de alteração.

Imagem	Endereço	Observação
	Rua São Paulo, 180 - Centro	